



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.019, DE 14 DE JULHO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 14/07/2025

Assinatura

Aplica penalidades à empresa Minas
Capital Comércio de Alimentos Ltda.
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base nos arts. 156, 158 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando que a empresa Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda. foi vencedora de itens constantes no Processo Licitatório nº36/2024 – Pregão Eletrônico nº 18/2024, firmando a Ata de Registro de Preços nº 16/2025;

Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas, nos termos do Relatório Final da Comissão do Processo de Responsabilização nº 01/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda. a penalidade de Multa contratual, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Ata nº 16/2025 e Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme arts. 156, III e 158 da mesma lei.

Art. 2º Determina-se a inclusão da penalidade prevista no art. 1º nos cadastros CEIS e CNEP, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 16/2025 firmada com a empresa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas-MG, 14 de julho de 2025.

Assinatura
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Prefeito Municipal